

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO SIMÕES

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Laranjeiro, 2025

NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (designado adiante por PPRCIC) visa identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor o Agrupamento de Escolas Francisco Simões a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e gestão escolar, bem como definir e implementar medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos (Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com o intuito de garantir os princípios que regulam as entidades públicas, tais como a igualdade, imparcialidade, transparência, justiça, proporcionalidade, boa-fé, prossecução do interesse público e boa administração, tenta desenvolver procedimentos que sejam úteis ao agrupamento em situações de fraude e/ou infrações associadas.

O presente documento encontra-se dividido em cinco partes:

Parte I - Enquadramento legal

Parte II - Caracterização do agrupamento

2.1. Identidade do agrupamento

2.1.1. Missão e Atribuições

2.1.2. Visão e Valores

2.2. População escolar

2.3. As Unidades Orgânicas

Parte III - Compromisso

Parte IV - Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas

4.1. Análise e gestão do risco

4.2. Fatores de risco

4.3. Identificação das áreas de risco

4.4. Identificação das medidas de prevenção de riscos

Parte V - Considerações finais

I. Enquadramento legal

O Programa do XXIV Governo Constitucional enfatiza a gravidade da corrupção por afetar “... *a qualidade da democracia, a eficiência da gestão pública, a equidade da distribuição de recursos e a confiança dos cidadãos nas instituições.*” (Programa do XXIV Governo), e reforça a importância de não se permitir minar valores como a transparência, a responsabilidade, a participação e a integridade, valores fundamentais “...*para uma sociedade livre, justa e solidária.*” (Programa do XXIV Governo).

Dada a seriedade da situação e respetivo agravamento, tendo sido delineada uma Estratégia Nacional de Combate à Corrupção em 2021 e criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) (Decreto-Lei n.º 109-E/2021). Este último, estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e legisla a obrigatoriedade de todas as entidades públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores, adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo que inclua pelo menos:

- um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- um código de conduta;
- um programa de formação;
- um canal de denúncias.

II. Caraterização do agrupamento

2.1. Identidade do Agrupamento

2.1.1. Missão e Atribuições

O Agrupamento de Escolas Francisco Simões (AEFS) tem como missão, que se encontra espelhada no seu Projeto Educativo, “Educar e formar cidadãos, dotando-os das competências, conhecimentos e valores necessários ao sucesso pessoal e profissional com vista à sua integração na vida ativa numa sociedade em constante mudança.”

A missão do AEFS evidencia que a sua ação educativa está direcionada para a prestação de um ensino de qualidade às crianças e jovens e elevar o nível educacional e cultural da população do Concelho de Almada através da promoção do desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 137/2012 que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, *“O agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída pela integração de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de diferentes níveis e ciclos de ensino, com vista à realização das seguintes finalidades:*

- a) Garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;*
- b) Proporcionar um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos numa dada área geográfica e favorecer a transição adequada entre níveis e ciclos de ensino;*
- c) Superar situações de isolamento de escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e prevenir a exclusão social e escolar;*
- d) Racionalizar a gestão dos recursos humanos e materiais das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram.”*

2.1.2. Visão e Valores

A visão do AEFS norteia-se por valores estruturados e integrados em princípios orientadores das políticas e práticas educativas, de acordo com a vivência numa sociedade democrática. Desses valores e princípios destacam-se:

- a) O respeito pela dignidade da pessoa humana;
- b) A igualdade de oportunidades e o sucesso educativo para todos;
- c) O respeito pela diferença;
- d) A estima e a solidariedade pelo próximo;
- e) A valorização do trabalho e da aprendizagem;
- f) A preparação para a vida ativa através da relação educação/formação;
- g) A cultura de rigor e de exigência;
- h) A Escola entendida como um serviço público aberto à comunidade, promovendo a educação para a cidadania, o respeito pelo ambiente e a formação ao longo da vida.

2.2. População escolar

As crianças/alunos do Agrupamento têm idades compreendidas entre os 3 e os 21 anos e distribuem-se por turmas do pré-escolar ao 12º ano de escolaridade.

O agrupamento acolhe 1419 alunos distribuídos pelas escolas do 1.º Ciclo (377 alunos) com Jardim-de-infância integrado (200 crianças) e escola básica e secundária (2.º Ciclo - 244 alunos; 3.º Ciclo - 365 alunos; Secundário - 233 alunos).

Relativamente às suas origens, os alunos do Agrupamento apresentam nacionalidades diversas, sendo 820 de nacionalidade portuguesa e 599 de outras nacionalidades (Angola, Bangladesh, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Índia, Nepal, Paquistão, S. Tomé e Príncipe, Ucrânia e Venezuela).

Economicamente, são 494 os alunos subsidiados pela Ação Social Escolar (ASE) e, distribuindo-se pelos escalões A (303), B (178) e C (3).

As escolas do AEFS, tem 68 alunos a beneficiar de Português Língua Não Materna (PLNM).

O quadro de profissionais que exercem funções é estável e qualificado sendo constituído por 94 docentes do quadro de agrupamento, 9 do quadro de zona pedagógica, havendo, ainda a registar 23 professores contratados.

O quadro do pessoal não docente não é totalmente estável. Tendo em conta o contrato de delegação de competências com o Município de Almada, o corpo não docente afeto ao Agrupamento é constituído por 52 elementos.

Está ao serviço do Agrupamento uma Psicóloga afeta ao Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) e exercem funções no âmbito do Plano de Promoção do Sucesso Escolar duas psicólogas, afetas respetivamente aos projetos “Melhorar, Incluindo!” e “Agir para Prevenir!”.

2.3. As Unidades Orgânicas

O AEFS é constituído pela Escola Básica Maria Rosa Colaço, Escola Básica Chegadinho e pela Escola Básica e Secundária Francisco Simões, sendo esta a sede. A Escola Básica Maria Rosa Colaço encontra-se situada na Rua Mário de Azevedo Gomes e constituída pelo 1.º Ciclo e Jardim de Infância. A Escola Básica Chegadinho está localizada na Rua Amadeu de Sousa Cardoso e é constituída pelo 1.º Ciclo e Jardim de Infância, integrando uma Unidade de Apoio Especializado para a educação de alunos com multideficiência e surdocegueira congénita. A Escola Básica e Secundária Francisco Simões está situada na Rua Jorge Pereira, no Laranjeiro,

e é constituída por alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e por alunos do Ensino Secundário. Todas as escolas do agrupamento situam-se no Concelho de Almada.

A Escola Básica Chegadinho e a Escola Básica Maria Rosa Colaço incluem Jardim de Infância e 1.º Ciclo de escolaridade, com oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Atividades de Tempos Livres (ATL). A Escola Básica Chegadinho integra uma outra Unidade de Apoio Especializado de Multideficiência Surdo-cegueira Congénita, para crianças ao nível do 1.º Ciclo de escolaridade.

A Escola Básica e Secundária Francisco Simões inclui os níveis de 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e o Ensino Secundário. Ao nível do Ensino Secundário, o AEFS tem como oferta formativa os seguintes cursos:

- Cursos Científico-humanísticos - Ciências e Tecnologias e Línguas e Humanidades;
- Cursos Profissionais - Técnico de Desporto, Técnico de Multimédia e Técnico de Turismo.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) encontra-se alocada na escola sede e coordena o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) e a Educação Inclusiva (EI). Esta equipa acompanha e apoia crianças e jovens das três escolas do agrupamento.

III. Compromisso

No desempenho das suas funções e atividades, o Pessoal Docente (PD) e o Pessoal Não Docente (PND) do AEFS encontra-se ao serviço do interesse público, tendo por base os direitos e deveres consagrados na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo. Neste sentido, todos os trabalhadores devem respeitar os princípios éticos da Administração Pública Portuguesa, a saber:

Princípio do serviço público - Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da legalidade - Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da justiça e imparcialidade - Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da igualdade - Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da proporcionalidade - Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da colaboração e boa-fé - Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da informação e qualidade - Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da lealdade - Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da integridade - Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

Princípio da competência e responsabilidade - Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

IV. Identificação de Risco de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas

4.1. Análise e gestão do risco

Um risco, de forma geral, é qualificado pela probabilidade da ocorrência e pelo impacto que pode causar, caso ocorra. Por norma, é uma função que conjuga diversos fatores como a natureza ou tipo de perigo, a acessibilidade ou o potencial de exposição, as características da população exposta, a probabilidade de ocorrência e a magnitude das consequências. Está presente em situações ou áreas em que existe a probabilidade, suscetibilidade,

vulnerabilidade, probabilidade de ocorrer algum tipo de ameaça, perigo, problema, crise ou desastre.

Neste sentido, torna-se imprescindível assegurar a prevenção, deteção e correção de riscos considerados/classificados, em meio escolar, de irregularidades. Consequentemente, pressupõe a necessidade de se implementar uma adequada gestão de riscos com identificação de situações potenciadoras de risco de corrupção e/ou infrações conexas, o elencar de medidas preventivas e corretivas bem como a monitorização das medidas adotadas.

Para a elaboração deste plano foram envolvidos os órgãos da direção e gestão do Agrupamento de Escolas Francisco Simões na identificação de acontecimentos de riscos e respetivas áreas de atuação, tendo por base as orientações que regem a contratação de serviços bem como os pagamentos sob a alçada da Administração Pública, nomeadamente:

SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas;

LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho);

CCP - Contratação de Compras Públicas.

O(A) responsável pelo cumprimento normativo, na pessoa do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas Francisco Simões, *"exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função"*. (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, art. 5.º)

De forma a assegurar a exequibilidade e implementação do PPRCIC, compete ao(à) diretor(a) do AEFS, coadjuvado(a) pelo Subdiretor(a) e Coordenador(a) Técnico(a), recolher e organizar informação relativa à prevenção e repressão da corrupção ativa ou passiva, do recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder. Deve, o(a) diretor(a), agir com independência e imparcialidade na prossecução das suas atribuições e no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pela lei. Deve igualmente guardar sigilo relativamente aos factos de que tenham conhecimento em razão das suas funções, se tal sigilo se impuser em virtude de natureza desses factos. Sempre e quando as infrações apuradas resultarem indícios de ilícito criminal participar-se-á às entidades competentes.

No âmbito do exercício das respetivas atribuições/funções, pode o(a) responsável aceder a informação constante das bases de dados, preferencialmente de forma direta e/ou remota.

Quando as infrações apuradas resultarem indícios de ilícito criminal participa-se às entidades competentes.

Refere a Norma de Gestão de Riscos (*Federation of European Risk Management Associations, 2003*) que os riscos, de acordo com o grau de probabilidade de ocorrência (PO), podem ser classificados em Alta (A), Média (M) e Baixa (B) ou, em função da gravidade da consequência (GC) em Alta (A), Média (M) ou Baixa (B).

Quadro 1 - Fatores de graduação da Probabilidade da Ocorrência (PO) e da Gravidade da Consequência (GC)

Probabilidade de ocorrência (PO)	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Fatores de graduação	Sem possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 2%.	Com possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 25%.	Com possibilidade de ocorrência todos os anos ou hipótese de ocorrência superior a 25%.
Gravidade da consequência (GC)	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Fatores de graduação	Reduzido impacto financeiro sobre a organização. Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.	Moderado impacto financeiro sobre a organização. Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes.	Elevado impacto financeiro sobre a organização. Impacto significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Grande preocupação dos intervenientes.

O nível de risco (NR) resulta da combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do risco, de acordo com a informação constante do seguinte quadro:

Quadro 2 - Caracterização do Nível de Risco (NR)

Gravidade da consequência		Probabilidade da Ocorrência		
		Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
	Alta (A)	Média	Alta	Alta

	Média (M)	Baixa	Média	Alta
	Baixa (B)	Baixa	Baixa	Média

4.2. Fatores de risco

O Agrupamento de Escolas Francisco Simões assume a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos e atividades a desenvolver. Contudo, o desenvolvimento dos mesmos poderá ficar comprometido devidos a alguns riscos, nomeadamente:

- Carência de recursos humanos;
- Ausência de mais procedimentos escritos;
- Reduzido controlo interno.

4.3. Identificação das áreas de risco

No Agrupamento de Escolas Francisco Simões foram identificados riscos nas seguintes unidades orgânicas:

- Direção;
- Serviços administrativos;
- Papelaria/reprografia;
- Bar de alunos e professores.

4.4. Identificação das medidas de prevenção de riscos

O AEFS tem vindo a elaborar uma série de procedimentos/regulamentos internos que garantam a redução do risco com implementação de medidas preventivas, acessíveis a todos os trabalhadores, sendo estes:

1. Adoção de controlo e registo pontométrico (registo de assiduidade de PND e da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada);
2. Minuta para autorização de acumulação de funções (a reportar ao Sigrhe);
3. Regulamento Interno do Economato;
4. Procedimento para entrada de documentos;
5. Procedimento para saída de documentos;
6. Procedimento para registo de documentos;
7. Procedimento para missões nacionais e internacionais;
8. Procedimento de Avaliação e Certificação de Manuais Escolares (Plataforma Mega);
9. Procedimento relativo à metodologia de Backup's;

10. Regulamento Interno de Funcionamento e Horário de trabalho.

De seguida, serão apresentadas as principais atividades, organizadas por áreas de risco, tipologia dos riscos e medidas preventivas desses riscos.

Referir que, para além da identificação das medidas de prevenção de riscos, importa que:

- a) cada trabalhador/colaborador compreenda o seu grau de responsabilidade em matéria de prevenção e deteção de riscos;
- b) os trabalhadores/colaboradores conheçam os riscos associados às respetivas áreas de atuação;
- c) o órgão de administração e gestão escolar assegure que a estratégia antifraude é adotada por todos os trabalhadores/colaboradores.

Quadro 3 - Caraterização da fragilidade/risco

Direção/ Serviços Administrativos/Papelaria/Reprografia/Bares					
Função/ Procedimento	Fragilidade / Risco	PO	GC	GR	Controlo / Medida preventiva
Todos (as)	Conflitos de interesses, Corrupção e infrações conexas, em geral	Baixa	Alta	Média	- Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta; - Promover formação sobre ética aplicado, nomeadamente, aos seguintes domínios: • Acumulação de funções; • Deslocações em serviço público; • Procedimento quando em contacto com informação reservada/sigilosa; • Utilização de bens públicos.
Serviço Externo - Ajudas de custo e de transporte	Fragilidades: - Autorização da deslocação sem documentação de suporte; - Inexistência de evidências referente ao serviço externo; - Validação dos boletins itinerários efetuada de forma pouco rigorosa pelo superior hierárquico. Riscos: - Recebimento indevido de vantagem.	Média	Média	Média	- Elaboração de manual de procedimentos; - Informatização dos procedimentos; - Apresentação de uma declaração de presença assinada pelas entidades onde o trabalhador esteve, contendo os horários praticados, a anexar à Boletim Itinerário; - Segregação de funções no processamento do abono.

Atribuição de subsídios, subvenções, apoios	Fragilidades: - Ausência de critérios para a atribuição; - Controlo deficitário de execução das obrigações; Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Tráfico de influência.	Baixa	Alta	Média	- Elaboração de critérios de atribuição; - Uniformização de modelos de relatório de atividades das entidades, incluindo execução financeira; - Validação de todo o processo pelo Sigrhe; - Validação do relatório pelos serviços competentes.
Contratação pública	Fragilidades: - Falta de equidade na escolha das empresas/fornecedores. Risco: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Violação de segredo por trabalhador; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência; - Corrupção ativa ou passiva; - Conflito de interesses;	Média	Alta	Alta	- Diversificar a consulta a fornecedores; - Consultar lista de fornecedores disponível em plataforma de contratação pública.
Avaliação desempenho - SIADAP 3 (PND)*	Fragilidades: - Potencial discricionariedade no processo de fixação dos objetivos e dificuldade de sindicar avaliação;	Média	Baixa	Baixa	- Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes, nomeadamente através do Conselho Coordenador de Avaliação e da Monitorização; - Maior rigor na apreciação das propostas de desempenho relevante e excelente;

	- Falta de harmonização entre os objetivos fixados pelos avaliadores, relativamente ao grau de complexidade, à sua mensuração e critérios de superação; - Falta de evidências relativas ao cumprimento/superação de objetivos. Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Tráfico de influência; - Abuso de poder; - Recebimento indevido de vantagem.				- Formação específica. *A avaliação é atribuída em colaboração com a autarquia.
Controlo de assiduidade	Fragilidades: - Sistema de controlo assiduidade não garante a efetiva presença do trabalhador no local de trabalho; - Deficiência no sistema de controlo e arbitrariedades do superior hierárquico na justificação. Riscos: - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem.	Baixa	Baixa	Baixa	- Registo eletrónico da assiduidade de todos os trabalhadores, independentemente da modalidade de horário de trabalho praticado;

Acumulações de funções (PD)	Fragilidades: - Existência de conflitos de interesses; Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência; - Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder.	Baixa	Baixa	Baixa	- Segregação de funções; - Rotatividade na análise dos pedidos.
Recrutamento e seleção de PD e PND	Fragilidades: - Existência de conflitos de interesses; - Discricionariedade excessiva nos critérios/fatores de seleção; - Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade. Riscos: - Recebimento indevido de vantagem; - Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder; - Favorecimento;	Baixa	Baixa	Baixa	- Privilegiar, como método de seleção, a prova de conhecimentos, sempre que possível; - Elaborar procedimento para o recrutamento de trabalhadores; - Colaborar com a autarquia no que se refere ao recrutamento de PND.
Registo individual dos trabalhadores	Fragilidades: - Acesso indevido às informações pessoais e quebra de sigilo; Riscos:	Baixa	Média	Baixa	- Restringir o acesso à informação e arquivos; - Garantir a segurança física dos arquivos.

	- Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência; - Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder.				*PND - o registo de informação encontra-se na autarquia (CMA).
Registo de expediente	Fragilidades: - Violação de segredo por trabalhador; - Extravio de expediente; - Erro nas datas de registo do expediente; Riscos: - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem.	Baixa	Média	Baixa	- Garantir a confidencialidade dos registos classificados como informação confidencial; - Garantir o registo do todo o expediente no próprio dia em que é rececionado ou enviado.
Gestão de infraestruturas tecnológicas	Fragilidades: - Utilização indevida dos postos de trabalho (partilha de nome de utilizador e palavra passe, acesso a sites não autorizados, instalação de software de terceiros, ente outras práticas); - Acesso não autorizado a partir do exterior a servidores, plataformas web, sites, portais e afins; Riscos: - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência;	Média	Média	Média	- Criar procedimento de utilização dos postos de trabalho; - Utilização indevida dos postos de trabalho (partilha de nome de utilizador e palavra passe, acesso a sites não autorizados, instalação de software de terceiros, ente outras práticas); - Acesso não autorizado a partir do exterior a servidores, plataformas web, sites, portais e afins; Riscos: - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência;

	- Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder.				- Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder.
Aquisição de bens e serviços	Fragilidade: - Pouca abertura à concorrência; - Especificações técnicas pouco claras ou incompletas nas peças do procedimento; - Falta/insuficiência/deficiente definição das cláusulas de penalização por incumprimento contratual do cocontratante; - Critérios de adjudicação focados maioritariamente no preço; - Repetição dos elementos do júri do procedimento; - Falta de acompanhamento ou deficiente avaliação da execução do contrato celebrado por parte do gestor do contrato que poderá dar origem a pagamentos não correspondentes à execução material do contrato; - Carteira de fornecedores pouco alargada; - Situações de conluio entre concorrentes; - Necessidade de tomar decisões num curto espaço de tempo que poderá limitar o procedimento de contratação pública a adotar;	Média	Média	Média	- Elaborar procedimento de aquisição de bens e serviços; - Elaborar planos de compras anuais; - Privilegiar os procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto; - Formação obrigatória em contratação pública a todos os trabalhadores da DGOP; - Declaração de inexistência de conflito de interesses assinada por todos os envolvidos no processo da contratação e de execução do contrato; - Adotar, no caso do recurso a ajuste direto ou consulta prévia, procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites; - Rotatividade dos elementos que compõem o júri dos procedimentos; - Obrigação de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções; - Obrigação de validação dos NIBs indicados para efeitos de pagamento; - Elaboração de "checklist" a preencher para verificação e controlo de situações de conluio.

	- Fundamentação insuficiente do recurso de ajuste direto em função de critérios materiais; Risco: - Discrecionalidade; - Favorecimento; - Conflito de interesses; - Recebimento indevido de vantagem; - Conluio; - Tráfico de influência; - Corrupção ativa ou passiva; - Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder; - Peculato; - Concussão.				
Pedido de material de economato	Fragilidade: - Desvio de existências em armazém; - Ineficiente controlo de existências; Risco: - Recebimento indevido de vantagem; - Corrupção ativa ou passiva; - Peculato e peculato de uso; - Abuso de poder.	Baixa	Baixa	Baixa	- Assinatura por parte do técnico requisitante do material recebido; - Controlo do stock de economato existente efetuado anualmente por um técnico; - Restringir o acesso ao armazém;

Inventariação de bens móveis	Fragilidade: - Desvio de bens públicos; - Uso indevido dos bens públicos; - Ineficiente controlo dos bens públicos; - Abate de bens sem autorização ou de forma indevida. Riscos: - Peculato de uso; - Corrupção ativa e passiva; - Recebimento indevido de vantagem; - Abuso de poder.	Baixa	Baixa	Baixa	- Inventariação anual de todos os bens móveis; - Elaboração de um manual de procedimentos a ser divulgado junto de todos os trabalhadores.
Acesso ao arquivo geral	Fragilidade: - Acesso indevido a informação confidencial; - Quebra de sigilo; - Eliminação/destruição indevida dos documentos; Riscos: - Concussão; - Tráfico de influência; - Recebimento indevido de vantagem; - Violação de segredo por trabalhador; - Corrupção ativa e passiva; - Favorecimento.	Média	Média	Média	- Definir um conjunto de regras de acesso e conservação da informação através de um manual de procedimentos; - Garantir a confidencialidade dos documentos; - Garantir as condições de armazenamento de forma a preservar a documentação.

Auditoria e controlo das Entidades Acreditadas	- Incumprimento de prazos; - Falta de rigor na análise; - Conflito de interesses; - Favorecimento na análise e/ou na auditoria.	Baixa	Alta	Média	- Manual de Procedimentos / Orientações; - Auditorias externas.
Articulação entre Agrupamentos de Escolas (AE), Centros de Formação de Associação de Escolas, Instituições Culturais, e Autarquias e Associações de Professores no âmbito da Educação Artística (EA) em geral.	- Risco de favorecimento de discricionariedade e imparcialidade.	Baixa	Baixa	Baixa	- Adoção de critérios objetivos de seleção de entidades parceiras que garantam isenção, rigor e transparência; - Assegurar a partilha de informação entre todos os intervenientes; - Aplicação de boas práticas que assegurem a boa afetação de recursos. Existente efetuado anualmente por um técnico; - Restringir o acesso ao armazém; - Obrigação de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções.
Concessão de equivalências de habilitações estrangeiras e	- Risco de discricionariedade ou favorecimento no tratamento de processos; - Risco de quebra de sigilo.	Média	Média	Média	- Utilizar o manual de normas e procedimentos; - Conferência por segunda pessoa/conferência da informação intermédia e final; - Acompanhamento e supervisão regular;

nacionais de percursos extintos (Registo, distribuição, análise, elaboração de propostas, pareceres e Esclarecimentos diversos, validação e decisão, gestão documental e arquivo).					- Regras de simplificação/racionalização de procedimentos, garantindo o cumprimento dos normativos legais aplicáveis; - Atualizar, de forma sistemática, a informação específica no site da DGE.
Análise e emissão de pareceres sobre o pedido de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino.	- Risco de discricionariedade ou favorecimento no tratamento dos processos.	Baixa	Alta	Média	- Definição de critérios e normas que garantam o cumprimento dos requisitos subjacentes aos diferentes currículos e/ou programas internacionais a implementar; - Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes.
Receção bens a título de Mecenato/Donativos	- Confundir mecenato com patrocínio; - Falta de isenção na escolha do Mecenaz.	Baixa	Média	Baixa	- Segregação de funções; - Autorização prévia por parte da Direção.

Relacionamento com terceiros	Fragilidades: - Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Ausência deliberada de rigor, isenção, objetividade e transparência; - Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas. Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Conflito de interesses; - Recebimento indevido de vantagem; - Violação de segredo por trabalhador; - Tráfico de influência; - Corrupção ativa ou passiva; - Abuso de poder; - Corrupção ativa ou passiva; - Peculato; - Concussão.	Baixa	Alta	Média	- Cumprimento de Procedimentos; - Processos com parecer de conformidade das áreas jurídica e financeira; - Segregação de funções de acordo com as áreas dos diferentes elementos da Direção.
Biblioteca Livros PNL	- Possibilidade de uso de bens públicos em proveito próprio.	Baixa	Baixa	Baixa	- Inventário de Livros PNL e respetivo controlo.

Projetos	- Risco de divulgação de dados sensíveis, por exemplo em relação aos parceiros envolvidos nos projetos.	Baixa	Média	Baixa	- Definição da Política de Privacidade RBE e sua divulgação; - Partilha de dados dependente de autorização e uso do Sistema de Informação RBE como canal de comunicação.
----------	---	-------	-------	-------	---

Legenda: PO - Probabilidade da Ocorrência; GC - Gravidade da Consequência; GR - Grau de Risco.

V. Considerações Finais

O(A) diretor(a) do agrupamento assume a responsabilidade geral pela execução, controlo e revisão do PPR, sendo igualmente responsável pelo cumprimento normativo.

A execução do PPR, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, artigo 6.º, de 9 de dezembro, “*está sujeita a controlo e será implementado nos seguintes termos:*

- a) Elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*
 - b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*
 - 5 O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.os 1 ou 2.*
 - 6 As entidades abrangidas asseguram a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no n.º 3 aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.*
 - 7 As entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o PPR e os relatórios previstos no n.º 3 no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.*
- (...)
- 9 As comunicações previstas nos n.os 7 e 8 são feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC.”*